



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR

Responsável pela Demanda: Carlos Alberto Machado

1. OBJETO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) trata-se da contratação direta, mediante dispensa de licitação (eletrônica), de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de climatização para a elaboração, implantação, execução e monitoramento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como a manutenção preventiva bimestral e corretiva, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e insumos de consumo regular adequados (tais como fitas, isolamentos, fluidos e produtos de limpeza homologados pela ANVISA). A contratação visa assegurar a qualidade do ar interior, a eficiência energética e a proteção do patrimônio público, atendendo às necessidades das dependências internas e externas de responsabilidade da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado abaixo:

2. QUANTIDADE

Item	CAT/MAT	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$	Valor total R\$
01	22454	100548	Prestação de Serviços Técnicos de Climatização (PMOC) Descrição Detalhada: Prestação de serviços técnicos contínuos para elaboração, implantação, execução e monitoramento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como manutenção preventiva bimestral e corretiva (com fornecimento de mão de obra e insumos, sem aplicação de peças de reposição), com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e insumos adequados, para 27 (vinte e sete) aparelhos de ar-condicionado instalados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018, Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I a este Termo de Referência.	serviço	6	5.850,00	35.100,00





		Detalhamento dos Insumos Inclusos: Entende-se por fornecimento de insumos e materiais de consumo regular, correndo exclusivamente por conta e ônus da CONTRATADA, todos os produtos necessários para a perfeita execução das manutenções preventivas bimestrais e rotinas do PMOC, tais como: - Produtos químicos saneantes e domissanitários (detergentes, bactericidas, fungicidas e germicidas) biodegradáveis, devidamente registrados e autorizados pela ANVISA/Ministério da Saúde para limpeza e desinfecção de sistemas de climatização; - Pastilhas bactericidas de lenta dissolução para aplicação obrigatória nas bandejas de drenagem; - Fluido refrigerante (gás) adequado à especificação original de cada equipamento (como R22, R410A e R32), para fins de recarga integral ou reposição necessária ao pleno funcionamento; - Materiais de isolamento e acabamento, tais como isolamentos térmicos esponjosos (bitolas diversas) e fitas vinil brancas de acabamento; - Materiais de consumo geral, tais como fitas isolantes, fitas aluminizadas, abraçadeiras, parafusos, buchas, estopas, solventes, lubrificantes e panos de limpeza; - Materiais de proteção de mobiliário (lonas plásticas) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários para os técnicos.				
--	--	---	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de climatização para a elaboração, implantação, execução e monitoramento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em razão da necessidade imperiosa de garantir a qualidade do ar interior, a eficiência energética dos equipamentos e a proteção da saúde e bem-estar dos servidores, vereadores e usuários que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR. A presente contratação assegura condições ambientais salubres e o suporte de engenharia essencial para a continuidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

A execução regular das manutenções preventivas bimestrais e o monitoramento rigoroso do PMOC representam um compromisso básico com a legalidade e a eficiência pública. A ausência de





assistência técnica especializada e a falta de higienização adequada nos sistemas de climatização podem resultar no acúmulo de poluentes físicos, químicos e biológicos no ar, gerando riscos iminentes à saúde (como síndromes respiratórias) e propiciando a descontinuidade das atividades nos gabinetes parlamentares e setores administrativos por falhas técnicas severas ou interdições sanitárias. Ademais, a manutenção preventiva regular prolonga a vida útil dos equipamentos de patrimônio público e reduz consideravelmente o consumo de energia elétrica.

A prestação dos serviços, que abrangerá o parque de 27 (vinte e sete) aparelhos de ar-condicionado inventariados, exige o estrito cumprimento de normativas de vigilância sanitária e segurança técnica. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de mão de obra qualificada liderada por responsável técnico habilitado, além da utilização de ferramentas apropriadas e insumos regulares (tais como fitas, isolamentos, fluidos refrigerantes e produtos de limpeza) que sejam devidamente homologados pela ANVISA, restando vedada a atuação de profissionais sem a devida qualificação ou o emprego de materiais que comprometam a estabilidade e a segurança operacional do parque tecnológico.

A opção pelo enquadramento na Contratação Direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha justifica-se pela agilidade procedimental frente à necessidade de contratação de serviços técnicos contínuos para a manutenção de bens públicos comuns, bem como pelo estrito atendimento aos parâmetros da Lei Federal nº 13.589/2018, da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e da Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA. Adicionalmente, o valor global estimado para a vigência do contrato atende perfeitamente ao limite legal estabelecido para esta modalidade, otimizando a alocação de recursos e promovendo a celeridade, a economicidade, a conformidade legal e a eficiência administrativa.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2026.


Carlos Alberto Machado
Diretor administrativo

